

836	Incent Atendim Adolec Cumprim de Medidas Socioeducativas - (LA) e (PSC) - Del. N° 13/2024-CEDCA-PR	33.255,17
882	Incentivo Estadual Voltado a Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes - Deliberação CEDCA-PR 013/2025	40.000,00

Total 103.539,13

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 18/03/2026 08:59

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

LEI N° 1691/2026

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social de do Município de Ângulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º A amortização do Déficit Técnico do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ângulo – PR do exercício de 2025 será realizada através de aporte financeiro no valor de **R\$ 381.567,15 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**, conforme autorizado pela Portaria MPS N° 861 de 6/12/2023.

Parágrafo Único. Os valores dos aportes anuais são os previstos no ANEXO I, constantes da avaliação atuarial efetuada pela empresa Actuary Assessoria Atuarial, referente a data base de 31/12/2024.

Artigo 2º O pagamento dos aportes deverá ser efetuado até o dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento para a contabilização das despesas relativas à amortização do déficit técnico.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 17 de março de 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 18/03/2026 09:05
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2024				R\$ 20.926.900,11
2025	R\$ 381.567,15	R\$ 1.144.701,44	-R\$ 763.134,29	R\$ 21.690.034,40
2026	R\$ 790.963,25	R\$ 1.186.444,88	-R\$ 395.481,63	R\$ 22.085.516,03
2027	R\$ 1.208.077,73	R\$ 1.208.077,73	R\$ 0,00	R\$ 22.085.516,03
2028	R\$ 1.415.398,19	R\$ 1.208.077,73	R\$ 207.320,46	R\$ 21.878.195,57
2029	R\$ 1.429.552,17	R\$ 1.196.737,30	R\$ 232.814,87	R\$ 21.645.380,70
2030	R\$ 1.443.706,15	R\$ 1.184.002,32	R\$ 259.703,83	R\$ 21.385.676,87
2031	R\$ 1.457.860,13	R\$ 1.169.796,52	R\$ 288.063,61	R\$ 21.097.613,26
2032	R\$ 1.472.014,11	R\$ 1.154.039,45	R\$ 317.974,67	R\$ 20.779.638,59
2033	R\$ 1.486.168,10	R\$ 1.136.646,23	R\$ 349.521,87	R\$ 20.430.116,73
2034	R\$ 1.500.322,08	R\$ 1.117.527,38	R\$ 382.794,69	R\$ 20.047.322,03
2035	R\$ 1.514.476,06	R\$ 1.096.588,52	R\$ 417.887,55	R\$ 19.629.434,49
2036	R\$ 1.528.630,04	R\$ 1.073.730,07	R\$ 454.899,98	R\$ 19.174.534,51
2037	R\$ 1.542.784,02	R\$ 1.048.847,04	R\$ 493.936,99	R\$ 18.680.597,52
2038	R\$ 1.556.938,01	R\$ 1.021.828,68	R\$ 535.109,32	R\$ 18.145.488,20
2039	R\$ 1.571.091,99	R\$ 992.558,20	R\$ 578.533,78	R\$ 17.566.954,42
2040	R\$ 1.585.245,97	R\$ 960.912,41	R\$ 624.333,56	R\$ 16.942.620,86
2041	R\$ 1.599.399,95	R\$ 926.761,36	R\$ 672.638,59	R\$ 16.269.982,27
2042	R\$ 1.613.553,93	R\$ 889.968,03	R\$ 723.585,90	R\$ 15.546.396,36
2043	R\$ 1.627.707,92	R\$ 850.387,88	R\$ 777.320,03	R\$ 14.769.076,33
2044	R\$ 1.641.861,90	R\$ 807.868,48	R\$ 833.993,42	R\$ 13.935.082,91
2045	R\$ 1.656.015,88	R\$ 762.249,03	R\$ 893.766,84	R\$ 13.041.316,06
2046	R\$ 1.670.169,86	R\$ 713.359,99	R\$ 956.809,87	R\$ 12.084.506,19
2047	R\$ 1.684.323,84	R\$ 661.022,49	R\$ 1.023.301,35	R\$ 11.061.204,84
2048	R\$ 1.698.477,82	R\$ 605.047,90	R\$ 1.093.429,92	R\$ 9.967.774,92
2049	R\$ 1.712.631,81	R\$ 545.237,29	R\$ 1.167.394,52	R\$ 8.800.380,40
2050	R\$ 1.726.785,79	R\$ 481.380,81	R\$ 1.245.404,98	R\$ 7.554.975,42
2051	R\$ 1.740.939,77	R\$ 413.257,16	R\$ 1.327.682,62	R\$ 6.227.292,80
2052	R\$ 1.755.093,75	R\$ 340.632,92	R\$ 1.414.460,84	R\$ 4.812.831,96
2053	R\$ 1.769.247,73	R\$ 263.261,91	R\$ 1.505.985,83	R\$ 3.306.846,14
2054	R\$ 1.783.401,72	R\$ 180.884,48	R\$ 1.602.517,23	R\$ 1.704.328,91
2055	R\$ 1.797.555,70	R\$ 93.226,79	R\$ 1.704.328,91	R\$ 0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

PORTARIA N° 011/2026

SÚMULA: Autoriza a realização de Teletrabalho ao Servidor efetivo ocupante do cargo de **ADVOGADO** da Câmara Municipal de Ângulo.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fundamento nas disposições da Resolução Legislativa nº 003/2024 que Instituiu o Regime de Teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Ângulo e,

CONSIDERANDO o Requerimento formalizado e protocolado pelo servidor efetivo ocupante do cargo de **ADVOGADO**, nos termos do Art. 5º da Resolução Legislativa nº 003/2024;

CONSIDERANDO que a autorização não trará prejuízo à Câmara Municipal e ao desempenho das funções e atribuições do servidor, em razão de que os procedimentos administrativos da Casa são efetuados por softwares hospedados na internet, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o servidor efetivo **ROGÉRIO MARCOLINO BOZELHE**, matrícula nº 0029, ocupante do cargo de **ADVOGADO**, para exercer suas atividades laborais em regime de **TELETRABALHO**, conforme autoriza a Resolução Legislativa nº 003/2024.

Art. 2º Fica estabelecido que, no regime de teletrabalho, o servidor manterá a mesma jornada e horário de trabalho anteriormente cumpridos na modalidade presencial, observadas as disposições administrativas aplicáveis

Art. 3º Aplicam-se, no que não for contrário, as disposições previstas na Resolução Legislativa nº 003/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Ângulo, 19 de março de 2026.

Assinado digitalmente por:
LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE
ANDRADE0253039
8941

LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE
Presidente

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.